

LEI Nº 0662/17 de 01/11/2017.

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município de Jupiá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2018 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
- XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
- XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
- XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único - Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
 - II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 - V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
 - VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
 - VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
 - VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
 - X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
 - XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
 - XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
 - XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
- § 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
- § 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.
- § 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
- § 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
- § 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
- § 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
- II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16 - Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações à nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal:

- I - Eliminação ou redução das despesas com horas extras;
- II - Exoneração de servidores ocupantes do cargo em comissão;
- III - Eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisição de equipamentos, despesas de custeio e realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Município de Jupia - SC, 01 de Novembro de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE JUPIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

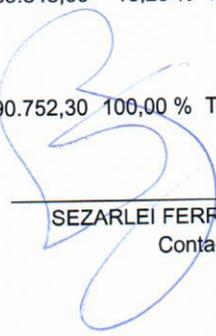
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	12.421.194,30	DESPESAS CORRENTES	11.565.994,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.730,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.653.200,00
Contribuições	20.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.912.794,30
Receita Patrimonial	88.100,00		
Receita Agropecuária	1.500,00		
Receita de Serviços	50.000,00		
Transferências Correntes	11.534.864,30		
Outras Receitas Correntes	5.000,00		
		Superavit	855.200,00
Total	12.421.194,30	Total	12.421.194,30
Superavit do orçamento corrente	855.200,00		
Receitas de Capital	210,00	DESPESAS DE CAPITAL	850.410,00
Transferências de Capital	210,00	INVESTIMENTOS	830.410,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00
Deficit	850.200,00		
Total	850.410,00	Total	850.410,00

Resumo			
Receitas Correntes	14.648.194,30	96,43 %	DESPESAS CORRENTES 11.565.994,30 76,14 %
Receitas de Capital	210,00	0,00 %	DESPESAS DE CAPITAL 850.410,00 5,60 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.227.000,00	-14,66 %	RESERVA DE CONTINGENCIA 5.000,00 0,03 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.769.348,00	18,23 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.769.348,00 18,23 %
Total	15.190.752,30	100,00 %	Total 15.190.752,30 100,00 %


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Atualização: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			11.705.594,30
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		721.730,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		483.800,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000,00		
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	250.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	250.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	250.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	233.800,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	202.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	177.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	170.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	2.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	2.200,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	25.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	25.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	31.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	400,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	200,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		181.930,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.130,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.130,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.130,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.130,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Taxa de Vigilância Sanitária	4.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Taxa de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxa de Licença para Execução Obras Principal	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxa de Licença para Execução Obras - Juros e Multas	150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Outras Taxas pelo Exrcício e Poder de Policia	3.680,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Outras Taxas pelo Exrcício e Poder de Policia	3.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Outras Taxas pelo Exrcício e Poder de Policia-Multas e J	180,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentc	10.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabeleciment	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.02.00	Multas e Juros pela Taxa de Licença para Funcionament	200,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	160.800,00		
4.1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	160.800,00		
4.1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	160.800,00		
4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	160.800,00		
4.1.1.2.2.02.1.1.01.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	160.800,00		
4.1.1.2.2.02.1.1.01.01.00	Outras Taxa Pela Prestação de Serviços	130.000,00		
4.1.1.2.2.02.1.1.01.02.00	Taxa de Limpeza Pública	30.000,00		
4.1.1.2.2.02.1.1.01.03.00	Multas e Juros da Taxa de Limpeza Pública	800,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		56.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	16.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	6.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	40.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	40.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	40.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	40.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		20.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		20.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	20.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		71.500,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocup	500,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	500,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		71.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	71.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos com Aplicações Financeiras	71.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos do Fundeb	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00	Rendimentos Pnat	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.03.00	Rendimentos FEP	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.04.00	Rendimentos Transp. Escolar Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.06.00	Rendimentos Convênio Educação Federal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.07.00	Rendimentos Convênio Educação Estadual	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.08.00	Rendimentos Salário Educação	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.09.00	Rendimentos Convênio Federal Outros	800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10.00	Rendimentos Fundo Nasc. Assit. Social-FNAS	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.11.00	Rendimentos Assist. Social Estado	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.12.00	Rendimentos Pnae	450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.13.00	Rendimentos Convênio Estado Outros	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.14.00	Rendimentos Cide	350,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.15.00	Rendimentos Convênio Transito Prefeitura	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.16.00	Rendimentos Convênio Transito Pol Militar	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.17.00	Rendimentos Convênio Transito Pol Civil	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.18.00	Rendimentos de Recursos Ordinários	50.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		1.500,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.500,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	1.500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		50.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		50.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	50.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	50.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	50.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços	50.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		10.835.864,30	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.920.772,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.920.772,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.529.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	6.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	315.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	210.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	210.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	5.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota parte do Imposto sobre propriedade Territorial Rur	-1.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	65.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	65.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	65.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	163.920,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	163.920,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	163.920,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fort. Vínculos	36.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Componente - Piso Básico Fixo	102.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Suas	8.760,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	150.852,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	105.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	25.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	20.852,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	20.852,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	12.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	12.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	15.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao - lei 87	-3.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		3.035.092,30	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.035.092,30		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.896.050,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-680.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	136.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-34.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	4.050,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	4.050,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	139.042,30		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	65.042,30		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	65.042,30		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	65.042,30		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	74.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	74.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência Convênio Estado FEAS	74.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transferência Convênio Estado Proteção Social Básica f	21.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Transferência Convênio Estado Proteção Social Básica f	9.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	FEAS - Benefícios Eventuais -	3.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.04.00	FEAS - Proteção Social Especial Média Complex. Custe	12.600,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.05.00	FEAS - Proteção Social Especial Média Complex. Invest	8.400,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.06.00	FEAS - Proteção Social Especial Alta Complex. Custeio	12.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.07.00	FEAS - Proteção Social Especial Alta Complex. Investim	8.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		880.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	880.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	880.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	880.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	880.000,00		
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUPIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	5.000,00		
			Total das receitas:	11.705.594,30
			Total por entidade:	11.705.594,30
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS			715.600,00
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		16.600,00	
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		16.600,00	
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			
4.1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.600,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.600,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.600,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.00.00	Rendimentos dos Recursos Vinculados a Saúde	16.600,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.01.00	Rendimentos - Bloco Atenção Básica	8.000,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.02.00	Rendimentos - MAC	3.000,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.03.00	Rendimentos - Farmácia Básica	1.000,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.04.00	Rendimentos - Vigilância Sanitária	2.000,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.05.00	Rendimentos - Outras receitas SUS União	200,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.06.00	Rendimentos - Recursos Próprios 15%	500,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.07.00	Rendimentos - NASF Estado	600,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.08.00	Rendimentos - PSF Estado	700,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.09.00	Rendimentos - Farmácia Básica Estado	400,00		
4.1.3.2.1.0.0.1.1.99.10.00	Rendimentos - Outras Receitas SUS Estado	200,00		
4.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		699.000,00	
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		629.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	629.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	629.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	629.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	629.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)	60.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Saúde da Família (PSF)	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	52.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Saúde Bucal (PSB)	26.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade	145.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa Nucleo de Apoio da Família (NASF)	101.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo ao Programa Academia da Saúde (RAB-ACADE)	38.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programa da Média e Alta Complexibilidade (MAC)	110.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Vigilância Sanitária	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Farmácia Basica Federal	14.000,00		
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		70.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	70.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	70.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	70.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	70.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa Saúde da Família PSF Estado	32.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Programa Farmácia Básica Estado	11.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Núcleo de Apoio Saúde Família (NASF estado)	26.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Outras Receitas SUS Estado	1.000,00		
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		210,00	
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		100,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU			
				210,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE JUPIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

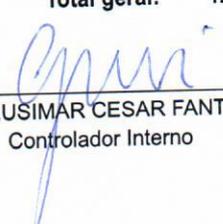
Alteração: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	100,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	100,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	100,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		110,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	110,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	110,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	110,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema I	110,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	110,00		
Total das receitas:				715.810,00
Total por entidade:				715.810,00

Total geral das transferências: 0,00
Total geral das receitas: 12.421.404,30
Total geral: 12.421.404,30


 AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
 Prefeito Municipal


 SEZARLEI FERREIRA BUENO
 Contador


 CLEUSIMAR CESAR FANTE
 Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				8.170.146,30
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.736.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.736.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.434.146,30	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.100,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.266.546,30	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			
				761.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		741.100,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		741.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
6.0.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20.000,00	
6.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
				5.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Total das despesas:				8.936.246,30
Total da entidade:				8.936.246,30
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUIPIÁ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				2.742.848,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.417.200,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		1.410.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.325.648,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01	
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		8.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.087.647,99	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		230.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			
				64.310,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		64.310,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		64.210,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
Total das despesas:				2.807.158,00
Total da entidade:				2.807.158,00
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUIPIÁ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				653.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		500.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		153.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		140.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
				25.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JUIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Revisão: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
--------	---------------	----------	------------------	---------------------

Entidade: **3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUIA**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

25.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas

Total das despesas: 678.000,00
Total da entidade: 678.000,00

Total geral das transferências: 0,00
Total geral das despesas: 12.421.404,30
Total geral: 12.421.404,30


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
1 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
6 Segurança Pública	241 Assistência ao Idoso
4 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
4 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
13 Cultura	695 Turismo
15 Urbanismo	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	605 Abastecimento
15 Urbanismo	813 Lazer
16 Habitação	482 Habitação Urbana
20 Agricultura	605 Abastecimento
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
29 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
04	Administração		699.000,00		699.000,00
04.122	Administração Geral		464.000,00		464.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		464.000,00		464.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		464.000,00		464.000,00
04.124	Controle Interno		235.000,00		235.000,00
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO		235.000,00		235.000,00
04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		235.000,00		235.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		100.000,00	1.608.020,00	0,00	4.477.368,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	1.422.020,00	0,00	4.191.368,00
04	Administração		1.359.420,00		1.359.420,00
04.122	Administração Geral		138.000,00		138.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		138.000,00		138.000,00
04.122.0003.2.008	PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPALISTAS		138.000,00		138.000,00
04.123	Administração Financeira		1.221.420,00		1.221.420,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.221.420,00		1.221.420,00
04.123.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.221.420,00		1.221.420,00
06	Segurança Pública		62.600,00		62.600,00
06.181	Policimento		27.600,00		27.600,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.600,00		27.600,00
06.181.0003.2.009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		27.600,00		27.600,00
06.182	Defesa Civil		35.000,00		35.000,00
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.000,00		35.000,00
06.182.0003.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM		33.000,00		33.000,00
06.182.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		2.000,00		2.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Transferência ao Poder Legislativo

Repasso para Fundo Mun. Saúde 15%

2.769.348,00

678.000,00

2.091.348,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		100.000,00	1.608.020,00	0,00	4.477.368,00
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DA FAZENDA		0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04	Administração		184.000,00		184.000,00
04.129	Administração de Receitas		184.000,00		184.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		184.000,00		184.000,00
04.129.0003.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS		184.000,00		184.000,00
Unidade: 03.03 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		100.000,00	2.000,00	0,00	102.000,00
22	Indústria	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661.0003.1.009	CONSTRUÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661.0003.2.007	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	100.000,00	2.000,00		102.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.010,00	2.357.760,30	0,00	2.358.770,30
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1.010,00	2.285.760,30	0,00	2.286.770,30
12	Educação	1.010,00	2.285.760,30		2.286.770,30
12.361	Ensino Fundamental	1.010,00	1.868.322,70		1.869.332,70
12.361.0004	EDUCAÇÃO	1.010,00	1.868.322,70		1.869.332,70
12.361.0004.1.004	CONSTRUÇÃO DE GREGHE	1.010,00	1.046.816,00		1.010,00
12.361.0004.2.014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		385.000,00		1.046.816,00
12.361.0004.2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		73.000,00		385.000,00
12.361.0004.2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDEB		107.000,00		73.000,00
12.361.0004.2.019	SALÁRIO EDUCAÇÃO		186.506,70		107.000,00
12.361.0004.2.021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		70.000,00		186.506,70
12.361.0004.2.056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VAN E ÔNIBUS		35.606,10		70.000,00
12.362	Ensino Médio		35.606,10		35.606,10
12.362.0004	EDUCAÇÃO		35.606,10		35.606,10
12.362.0004.2.049	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR SEGUNDO GRAU		35.606,10		35.606,10
12.364	Ensino Superior		18.100,00		35.606,10
12.364.0004	EDUCAÇÃO		18.100,00		18.100,00
12.364.0004.2.018	APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR		18.100,00		18.100,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUPIA					
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12	Educação	1.010,00	2.285.760,30		2.286.770,30
12.365	Educação Infantil		344.731,50		344.731,50
12.365.0004	EDUCAÇÃO		344.731,50		344.731,50
12.365.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA CRECHE		72.000,00		72.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR		185.000,00		185.000,00
12.365.0004.2.020	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL		57.731,50		57.731,50
12.365.0004.2.051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRE		22.000,00		22.000,00
12.365.0004.2.052	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE		8.000,00		8.000,00
12.367	Educação Especial	19.000,00	19.000,00		19.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO		19.000,00		19.000,00
12.367.0004.2.017	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE	0,00	19.000,00		19.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura		71.000,00		71.000,00
13.392	Difusão Cultural		71.000,00		71.000,00
13.392.0007	CULTURA		71.000,00		71.000,00
13.392.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA CULTURA		10.000,00		10.000,00
13.392.0007.2.023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		11.000,00		11.000,00
13.392.0007.2.024	COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0007	CULTURA				0,00
23.691.0007.2.025	REALIZAÇÃO DA EXPOJUPI				0,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
13	Cultura		1.000,00		1.000,00
13.695	Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0010	TURISMO		1.000,00		1.000,00
13.695.0010.2.053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		1.000,00		1.000,00
		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00		1.000,00
			1.000,00		1.000,00
			1.000,00		1.000,00
			1.000,00		1.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Unidade: 05.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
27	Desporto e Lazer		230.000,00		230.000,00
27.812	Desporto Comunitário		230.000,00		230.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER		230.000,00		230.000,00
27.812.0006.2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES		230.000,00		230.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		165.420,00	1.444.166,00	0,00	1.609.586,00
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		165.420,00	322.000,00	0,00	487.420,00
15	Urbanismo	163.420,00	245.000,00		408.420,00
15.392	Difusão Cultural	1.020,00			1.020,00
15.392.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.020,00			1.020,00
15.392.0009.1.001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	1.020,00			1.020,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	122.370,00	165.000,00		287.370,00
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	122.370,00	165.000,00		287.370,00
15.451.0009.1.006	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	20.020,00			20.020,00
15.451.0009.1.007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	102.350,00			102.350,00
15.451.0009.2.027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRA ESTRUTURA		160.000,00		160.000,00
15.451.0009.2.031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
15.452	Serviços Urbanos		80.000,00		80.000,00
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		80.000,00		80.000,00
15.452.0009.2.030	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	20.020,00			20.020,00
15.605	Abastecimento	20.020,00			20.020,00
15.605.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.020,00			20.020,00
15.605.0009.1.011	CONSTR. E AMPL. REDE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA PERÍMETRO URBANO	20.010,00			20.010,00
15.813	Lazer	20.010,00			20.010,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.010,00			20.010,00
15.813.0009.1.015	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.000,00			2.000,00
16	Habituação	2.000,00			2.000,00
16.482	Habituação Urbana	2.000,00			2.000,00
16.482.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000,00			2.000,00
16.482.0009.1.013	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00			2.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		165.420,00	1.444.166,00	0,00	1.609.586,00
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS		165.420,00	322.000,00	0,00	487.420,00
25	Energia		70.000,00		70.000,00
25.752	Energia Elétrica		70.000,00		70.000,00
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		70.000,00		70.000,00
25.752.0009.2.028	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		70.000,00		70.000,00
26	Transporte		7.000,00		7.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		7.000,00		7.000,00
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		7.000,00		7.000,00
26.782.0009.2.029	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO		7.000,00		7.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		0,00	1.122.166,00	0,00	1.122.166,00
26	Transporte		1.122.166,00		1.122.166,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.122.166,00		1.122.166,00
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		1.122.166,00		1.122.166,00
26.782.0009.2.034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM		1.122.166,00		1.122.166,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		50.040,00	1.255.010,00	0,00	1.305.050,00
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		50.040,00	1.255.010,00	0,00	1.305.050,00
20	Agricultura		1.255.010,00		1.255.010,00
20.605	Abastecimento		40.020,00		40.020,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		40.020,00		40.020,00
20.605.0005.1.012	CONSTR. E AMPL. REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA ZONA RURAL		40.020,00		40.020,00
20.606	Extensão Rural		1.196.010,00		1.196.010,00
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.196.010,00		1.196.010,00
20.606.0005.2.035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA		1.196.010,00		1.196.010,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		59.000,00		59.000,00
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		59.000,00		59.000,00
20.608.0005.2.037	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		52.000,00		52.000,00
20.608.0005.2.038	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL		7.000,00		7.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 07.00 SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		50.040,00	1.255.010,00	0,00	1.305.050,00
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		50.040,00	1.255.010,00	0,00	1.305.050,00
26	Transporte	10.020,00			10.020,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.020,00			10.020,00
26.782.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.020,00			10.020,00
26.782.0005.1.008	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO ZONA RURAL	10.020,00			10.020,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	665.820,00	0,00	665.820,00
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	650.820,00	0,00	650.820,00
08	Assistência Social		650.820,00		650.820,00
08.241	Assistência ao Idoso		15.000,00		15.000,00
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08.241.0008.2.040	MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		635.820,00		635.820,00
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		635.820,00		635.820,00
08.244.0008.2.041	MANUTENÇÃO DOS CLUBES DE MÃES E GESTANTES		15.000,00		15.000,00
08.244.0008.2.042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		313.820,00		313.820,00
08.244.0008.2.043	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO - CRAS		307.000,00		307.000,00
Unidade: 08.02 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00		15.000,00
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08.243.0008.2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
Unidade: 13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais			20.000,00	20.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			20.000,00	20.000,00
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			20.000,00	20.000,00
28.846.0000.0.001	DÍVIDA FUNDADA INTERNA			20.000,00	20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ		316.470,00	8.259.776,30	355.000,00	11.705.594,30
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
Unidade: 13.02 APOSENTADOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
04	Administração			210.000,00	210.000,00
04.122	Administração Geral			210.000,00	210.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			210.000,00	210.000,00
04.122.0000.0.002	APOSENTADOS E PENSIONISTAS			210.000,00	210.000,00
Unidade: 13.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
28	Encargos Especiais			125.000,00	125.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			125.000,00	125.000,00
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			125.000,00	125.000,00
28.846.0000.0.003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			125.000,00	125.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência				5.000,00
99.999	Reserva de Contingência				5.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUIPIÁ		0,00	2.807.158,00	0,00	2.807.158,00
Órgão: 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.807.158,00	0,00	2.807.158,00
Unidade: 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.807.158,00	0,00	2.807.158,00
10	Saúde				2.807.158,00
10.301	Atenção Básica				2.138.057,99
10.301.0014	SAÚDE				2.138.057,99
10.301.0014.2.045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA				2.028.457,99
10.301.0014.2.048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				104.400,00
10.301.0014.2.050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE				5.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				608.100,01
10.302.0014	SAÚDE				608.100,01
10.302.0014.2.046	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSP.				608.100,01

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

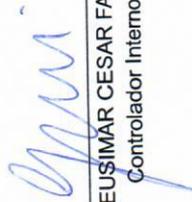
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei. nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA					
Órgão: 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.807.158,00	0,00	2.807.158,00
Unidade: 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	2.807.158,00	0,00	2.807.158,00
10	Saúde		2.807.158,00		2.807.158,00
10.304	Vigilância Sanitária		61.000,00		61.000,00
10.304.0014	SAÚDE		61.000,00		61.000,00
10.304.0014.2.047	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		61.000,00		61.000,00
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIA					
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		5.000,00	673.000,00	0,00	678.000,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		5.000,00	673.000,00	0,00	678.000,00
01	Legislativa		673.000,00		678.000,00
01.031	Ação Legislativa		673.000,00		678.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO		673.000,00		678.000,00
01.031.0001.1.016	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.000,00			5.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		658.000,00		658.000,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM		15.000,00		15.000,00
Total geral:					15.190.752,30


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	5.000,00	673.000,00		678.000,00
01.031	Ação Legislativa	5.000,00	673.000,00		678.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	5.000,00	673.000,00		678.000,00
04	Administração	2.242.420,00	210.000,00	210.000,00	2.452.420,00
04.122	Administração Geral	602.000,00	602.000,00	210.000,00	812.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		464.000,00		464.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO		138.000,00		138.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.221.420,00	1.221.420,00		1.221.420,00
04.123	Administração Financeira	1.221.420,00	1.221.420,00		1.221.420,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.000,00	235.000,00		235.000,00
04.124	Controle Interno	235.000,00	235.000,00		235.000,00
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO	184.000,00	184.000,00		184.000,00
04.129	Administração de Receitas	184.000,00	184.000,00		184.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.000,00	184.000,00		184.000,00
06	Segurança Pública	62.600,00	62.600,00		62.600,00
06.181	Policimento	27.600,00	27.600,00		27.600,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.600,00	27.600,00		27.600,00
06.182	Defesa Civil	35.000,00	35.000,00		35.000,00
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00		35.000,00
08	Assistência Social	665.820,00	665.820,00		665.820,00
08.241	Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00		15.000,00
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00	15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00		15.000,00
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00	15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária	635.820,00	635.820,00		635.820,00
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	635.820,00	635.820,00		635.820,00
10	Saúde	2.807.158,00	2.807.158,00		2.807.158,00
10.301	Atenção Básica	2.138.057,99	2.138.057,99		2.138.057,99
10.301.0014	SAÚDE	2.138.057,99	2.138.057,99		2.138.057,99
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	608.100,01	608.100,01		608.100,01
10.302.0014	SAÚDE	608.100,01	608.100,01		608.100,01
10.304	Vigilância Sanitária	61.000,00	61.000,00		61.000,00
10.304.0014	SAÚDE	61.000,00	61.000,00		61.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		2.807.158,00		2.807.158,00
10.304	Vigilância Sanitária		61.000,00		61.000,00
10.304.0014	SAÚDE		61.000,00		61.000,00
12	Educação				2.286.770,30
12.361	Ensino Fundamental	1.010,00	2.285.760,30		1.869.332,70
12.361.0004	EDUCAÇÃO	1.010,00	1.868.322,70		1.869.332,70
12.362	Ensino Médio	1.010,00	1.868.322,70		35.606,10
12.362.0004	EDUCAÇÃO		35.606,10		35.606,10
12.364	Ensino Superior		18.100,00		18.100,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO		18.100,00		18.100,00
12.365	Educação Infantil		344.731,50		344.731,50
12.365.0004	EDUCAÇÃO		344.731,50		344.731,50
12.367	Educação Especial		19.000,00		19.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO		19.000,00		19.000,00
13	Cultura				72.000,00
13.392	Difusão Cultural		72.000,00		71.000,00
13.392.0007	CULTURA		71.000,00		71.000,00
13.695	Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0010	TURISMO		1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo				408.420,00
15.392	Difusão Cultural	163.420,00	245.000,00		1.020,00
15.392.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.020,00			1.020,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.020,00			287.370,00
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	122.370,00	165.000,00		287.370,00
15.452	Serviços Urbanos	122.370,00	80.000,00		80.000,00
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		80.000,00		80.000,00
15.605	Abastecimento	20.020,00			20.020,00
15.605.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.020,00			20.020,00
15.813	Lazer	20.010,00			20.010,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.010,00			20.010,00
16	Habituação				2.000,00
16.482	Habituação Urbana	2.000,00			2.000,00
16.482.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000,00			2.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habituação	2.000,00			2.000,00
16.482	Habituação Urbana	2.000,00			2.000,00
16.482.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000,00			2.000,00
20	Agricultura	40.020,00	1.255.010,00		1.295.030,00
20.605	Abastecimento	40.020,00			40.020,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.020,00			40.020,00
20.606	Extensão Rural		1.196.010,00		1.196.010,00
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.196.010,00		1.196.010,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		59.000,00		59.000,00
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		59.000,00		59.000,00
22	Indústria	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	2.000,00		102.000,00
22.661.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	2.000,00		102.000,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0007	CULTURA				0,00
25	Energia		70.000,00		70.000,00
25.752	Energia Elétrica		70.000,00		70.000,00
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		70.000,00		70.000,00
26	Transporte	10.020,00	1.129.166,00		1.139.186,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.020,00	1.129.166,00		1.139.186,00
26.782.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.020,00			10.020,00
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO		1.129.166,00		1.129.166,00
27	Desporto e Lazer		230.000,00		230.000,00
27.812	Desporto Comunitário		230.000,00		230.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER		230.000,00		230.000,00
28	Encargos Especiais				145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais				145.000,00
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				145.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				5.000,00
99.999	Reserva de Contingência				5.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
	Total:	321.470,00	11.739.934,30	355.000,00	12.421.404,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
--------	---------------	----------	------------	---------------------	-------

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Transferência ao Poder Legislativo

Repasso para Fundo Mun. Saúde 15%

678.000,00
2.091.348,00
2.769.348,00
15.190.752,30

Total: 0,00
Total geral: 321.470,00



SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador



CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno



AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	678.000,00		678.000,00
01.031	Ação Legislativa	678.000,00		678.000,00
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	678.000,00		678.000,00
04	Administração	2.452.420,00		2.452.420,00
04.122	Administração Geral	812.000,00		812.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	210.000,00		210.000,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	464.000,00		464.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.000,00		138.000,00
04.123	Administração Financeira	1.221.420,00		1.221.420,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.221.420,00		1.221.420,00
04.124	Controle Interno	235.000,00		235.000,00
04.124.0002	GABINETE DO PREFEITO	235.000,00		235.000,00
04.129	Administração de Receitas	184.000,00		184.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.000,00		184.000,00
06	Segurança Pública	60.650,00	1.950,00	62.600,00
06.181	Policimento	25.650,00	1.950,00	27.600,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.650,00	1.950,00	27.600,00
06.182	Defesa Civil	35.000,00		35.000,00
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00		35.000,00
08	Assistência Social	425.000,00	240.820,00	665.820,00
08.241	Assistência ao Idoso	15.000,00		15.000,00
08.241.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00		15.000,00
08.243.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária	395.000,00	240.820,00	635.820,00
08.244.0008	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	395.000,00	240.820,00	635.820,00
10	Saúde	643.410,00	2.163.748,00	2.807.158,00
10.301	Atenção Básica	477.410,00	1.660.647,99	2.138.057,99
10.301.0014	SAÚDE	477.410,00	1.660.647,99	2.138.057,99
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.000,00	495.100,01	608.100,01
10.302.0014	SAÚDE	113.000,00	495.100,01	608.100,01
10.304	Vigilância Sanitária	53.000,00	8.000,00	61.000,00
10.304.0014	SAÚDE	53.000,00	8.000,00	61.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.888.926,00	397.844,30	2.286.770,30
12.361	Ensino Fundamental	1.559.826,00	309.506,70	1.869.332,70
12.361.0004	EDUCAÇÃO	1.559.826,00	309.506,70	1.869.332,70
12.362	Ensino Médio		35.606,10	35.606,10
12.362.0004	EDUCAÇÃO		35.606,10	35.606,10
12.364	Ensino Superior	18.100,00		18.100,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO	18.100,00		18.100,00
12.365	Educação Infantil	292.000,00	52.731,50	344.731,50
12.365.0004	EDUCAÇÃO	292.000,00	52.731,50	344.731,50
12.367	Educação Especial	19.000,00		19.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO	19.000,00		19.000,00
13	Cultura	72.000,00		72.000,00
13.392	Difusão Cultural	71.000,00		71.000,00
13.392.0007	CULTURA	71.000,00		71.000,00
13.695	Turismo	1.000,00		1.000,00
13.695.0010	TURISMO	1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo	408.420,00		408.420,00
15.392	Difusão Cultural	1.020,00		1.020,00
15.392.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.020,00		1.020,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	287.370,00		287.370,00
15.451.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	287.370,00		287.370,00
15.452	Serviços Urbanos	80.000,00		80.000,00
15.452.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	80.000,00		80.000,00
15.605	Abastecimento	20.020,00		20.020,00
15.605.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.020,00		20.020,00
15.813	Lazer	20.010,00		20.010,00
15.813.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.010,00		20.010,00
16	Habitação	2.000,00		2.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.000,00		2.000,00
16.482.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000,00		2.000,00
20	Agricultura	1.295.030,00		1.295.030,00
20.605	Abastecimento	40.020,00		40.020,00
20.605.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	40.020,00		40.020,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.295.030,00		1.295.030,00
20.606	Extensão Rural	1.196.010,00		1.196.010,00
20.606.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.196.010,00		1.196.010,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	59.000,00		59.000,00
20.608.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	59.000,00		59.000,00
22	Indústria	102.000,00		102.000,00
22.661	Promoção Industrial	102.000,00		102.000,00
22.661.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.000,00		102.000,00
23	Comércio e Serviços			0,00
23.691	Promoção Comercial			0,00
23.691.0007	CULTURA			0,00
25	Energia	50.000,00	20.000,00	70.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	20.000,00	70.000,00
25.752.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	20.000,00	70.000,00
26	Transporte	1.139.186,00		1.139.186,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.139.186,00		1.139.186,00
26.782.0005	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.020,00		10.020,00
26.782.0009	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.129.166,00		1.129.166,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00		230.000,00
27.812	Desporto Comunitário	230.000,00		230.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	230.000,00		230.000,00
28	Encargos Especiais	145.000,00		145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	145.000,00		145.000,00
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	145.000,00		145.000,00
99	Reserva de Contingência			5.000,00
99.999	Reserva de Contingência			5.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.000,00
Total:		9.597.042,00	2.824.362,30	12.421.404,30

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Transferência ao Poder Legislativo	678.000,00		678.000,00
	Repasso para Fundo Mun. Saúde 15%		2.091.348,00	2.091.348,00
	Total:	678.000,00	2.091.348,00	2.769.348,00
	Total geral:	9.597.042,00	2.824.362,30	15.190.752,30


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

MUNICIPIO DE JUPIA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE JUPIA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	0,00	0,00	1.543.420,00	0,00	62.600,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	2.452.420,00	0,00	62.600,00

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.770,30
05.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	665.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RSERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	665.820,00	0,00	0,00	0,00	2.286.770,30

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		0,00	0,00	408.420,00	2.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RSERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	72.000,00	0,00	408.420,00	2.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ							
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0,00	1.295.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RSERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.295.030,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

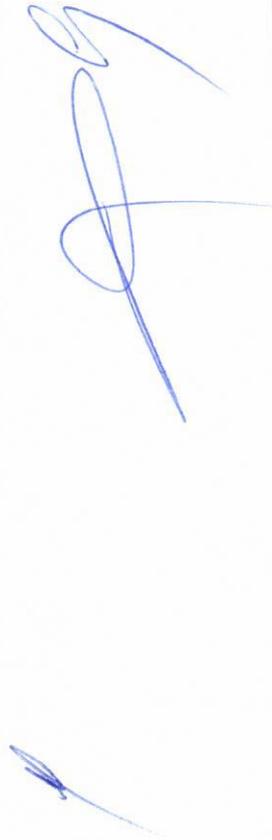
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.020,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.770,30
05.00 - SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		70.000,00	1.129.166,00	0,00	0,00	0,00	1.609.586,00
07.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE		0,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	1.305.050,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.820,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	355.000,00
99.00 - RSERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:		70.000,00	1.139.186,00	230.000,00	145.000,00	5.000,00	8.936.246,30

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUIPIÁ

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUPIÁ

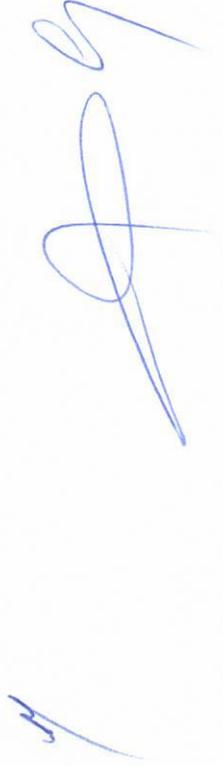
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUPIÁ

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	2.807.158,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	2.807.158,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIÁ

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIÁ

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



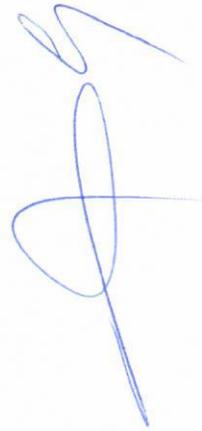
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUPIÁ

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807.158,00
Total:							2.807.158,00



MUNICÍPIO DE JUPIÁ**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

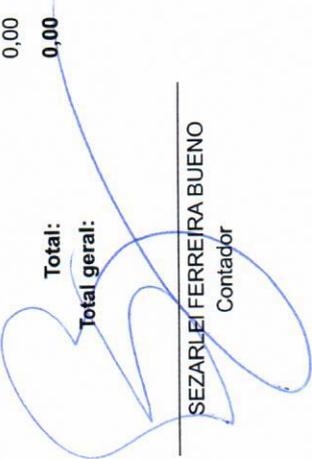
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUIPIÁ

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
	Total geral:						12.421.404,30


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção		
		2014	2015			2016	2017	2018
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIÁ								
	Total por entidade:	495.443,71	577.359,16	622.403,00	715.810,00	751.600,50	789.180,52	
	Total geral:	11.552.349,71	9.677.787,54	11.412.453,00	12.421.404,30	13.042.474,52	13.694.598,25	

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017; Realização da despesa por: Pagamento

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016		
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.017.573,65	5.804.745,15	6.471.089,30	7.710.226,06	8.170.146,30
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.365.196,59	3.430.701,87	3.739.700,40	4.040.262,56	4.736.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.365.196,59	3.430.701,87	3.739.700,40	4.040.262,56	4.736.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.652.377,06	2.374.043,28	2.731.388,90	3.669.963,50	3.434.146,30
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.757,77	151.289,51	114.058,00	145.481,64	160.100,00
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	900,00	0,00	0,00	100,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.540.719,29	2.219.933,77	2.614.210,90	3.519.381,86	3.266.546,30
3.3.93.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	2.820,00	3.120,00	5.000,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525.064,49	340.013,22	618.059,97	628.832,21	761.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525.064,49	222.607,53	448.018,05	520.832,21	741.100,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	525.064,49	222.607,53	448.018,05	520.832,21	741.100,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	117.405,69	170.041,92	108.000,00	20.000,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	117.405,69	170.041,92	108.000,00	20.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total por entidade:		6.542.638,14	6.144.758,37	7.089.149,27	8.344.058,27	8.936.246,30
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUIPIÁ						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.206.282,21	1.883.061,03	2.513.214,38	2.342.467,69	2.742.848,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.345.745,96	1.272.271,93	1.584.413,28	1.391.833,91	1.417.200,00
3.1.71.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.200,00	8.250,00	9.600,00	11.000,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.338.545,96	1.264.021,93	1.574.813,28	1.380.833,91	1.410.200,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.536,25	610.789,10	928.801,10	950.633,78	1.325.648,00
3.3.70.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernamt. Nacionais	0,00	1.720,00	2.362,80	0,00	0,01
3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	226.558,75	148.700,83	223.150,92	4.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	633.977,50	460.368,27	703.287,38	726.891,62	1.087.647,99
3.3.93.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	219.742,16	230.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.604,80	9.132,26	113.807,88	37.688,56	64.310,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.604,80	9.132,26	113.807,88	37.688,56	64.310,00
4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	1.910,16	100,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	30.604,80	9.132,26	113.807,88	35.778,40	64.210,00
Total por entidade:		2.236.887,01	1.892.193,29	2.627.022,26	2.380.156,25	2.807.158,00
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUIPIÁ						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	467.533,11	507.198,56	575.848,88	622.508,00	653.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.979,52	408.835,33	449.560,12	476.406,40	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	382.979,52	408.835,33	449.560,12	476.406,40	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.553,59	98.363,23	126.288,76	146.101,60	153.000,00
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	9.000,00	9.360,00	10.200,00	12.000,00	13.000,00

MUNICIPIO DE JUPIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017; Realização da despesa por: Pagamento

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016		
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE JUPIA						
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	75.553,59	89.003,23	116.088,76	134.101,60	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.493,97	14.330,00	8.501,00	65.730,48	25.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.493,97	14.330,00	8.501,00	65.730,48	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	32.493,97	14.330,00	8.501,00	65.730,48	25.000,00
	Total por entidade:	500.027,08	521.528,56	584.349,88	688.238,48	678.000,00
	Total geral:	9.279.552,23	8.558.480,22	10.300.521,41	11.412.453,00	12.421.404,30


 AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
 Prefeito Municipal


 SEZARLE FERREIRA BUENO
 Contador


 CLEUSIMAR CESAR FANTE
 Controlador Interno

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2018			2019			2020					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	12.421.404,30	11.829.908,86	---	112,160	13.042.474,52	11.829.908,86	---	112,160	13.694.598,25	11.829.857,77	---	112,160
Receitas Primárias (I)	12.333.804,30	11.746.480,29	---	111,369	12.950.494,52	11.746.480,29	0,000	101,015	13.598.019,25	11.746.429,56	---	96,204
Despesa Total	12.421.404,30	11.829.908,86	---	112,160	13.042.474,52	11.829.908,86	---	112,160	13.694.598,22	11.829.857,74	---	112,160
Despesas Primárias (II)	12.401.404,30	11.810.861,24	---	111,980	13.042.474,52	11.829.908,86	---	112,160	13.694.598,22	11.829.857,74	---	112,160
Resultado Primário III = (I-II)	(67.600,00)	(64.380,95)	---	(0,610)	(91.980,00)	(83.428,57)	0,000	0,000	(96.578,97)	(83.428,19)	---	---
Resultado Nominal	(166.000,00)	(158.095,24)	---	(1,499)	(2.000,00)	(1.814,06)	0,000	0,000	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada	2.000,00	1.904,76	---	0,018	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida	2.000,00	1.904,76	---	0,018	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação média (% anual)		5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	11.074.702,00	11.628.437,10	12.209.858,96

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito MunicipalSEZARLEI FERREIRA BUENO
ContadorCLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Data: 06/11/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017; Realização da despesa por. Pagamento

LRP, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.809.675,68	---	100,00	12.291.042,37	---	(610,30)	1.481.366,69	13,704
Receitas Primárias (I)	10.776.617,88	---	99,69	12.171.854,61	---	(604,38)	1.395.236,73	12,947
Despesa Total	10.809.705,68	---	100,00	10.300.521,41	---	(511,46)	(509.184,27)	(4,710)
Despesas Primárias (II)	10.641.705,68	---	98,45	10.130.479,49	---	(503,02)	(511.226,19)	(4,804)
Resultado Primário (III) = (I-II)	134.912,20	---	1,25	2.041.375,12	---	(101,36)	1.906.462,92	1.413,114
Resultado Nominal	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	168.000,00	---	1,55	0,00	---	0,00	(168.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	168.000,00	---	1,55	0,00	---	0,00	(168.000,00)	(100,000)

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

LRF, art. 4º, § 1º R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	10.473.640,00	10.809.675,68	3,210	11.412.453,00		12.421.404,30	8,840	13.042.474,52	5,000	13.694.598,25	5,000
Receitas Primárias (I)	10.440.840,00	10.776.617,88	3,220	11.367.028,00		12.333.804,30	8,510	12.950.494,52	5,000	13.598.019,25	5,000
Despesa Total	10.473.640,00	10.809.705,68	3,210	11.412.453,00		12.421.404,30	8,840	13.042.474,52	5,000	13.694.598,22	5,000
Despesas Primárias (II)	10.305.640,00	10.641.705,68	3,260	11.304.453,00		12.401.404,30	9,700	13.042.474,52	5,170	13.694.598,22	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	135.200,00	134.912,20	(0,210)	62.575,00	(100,000)	(67.600,00)	(208,030)	(91.980,00)	36,070	(96.578,97)	5,000
Resultado Nominal	168.000,00	0,00	(100,000)	0,00		(166.000,00)	---	(2.000,00)	(98,800)	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	168.000,00	168.000,00	0,000	168.000,00		2.000,00	(98,810)	0,00	(100,000)	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	168.000,00	168.000,00	0,000	168.000,00		2.000,00	(98,810)	0,00	(100,000)	0,00	---

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.547.188,10	11.350.159,46	(1,710)	11.412.453,00		11.829.908,86	3,660	11.829.908,86	0,000	11.829.857,77	0,000
Receitas Primárias (I)	11.511.026,10	11.315.448,77	(1,700)	11.367.028,00		11.746.480,29	3,340	11.746.480,29	0,000	11.746.429,56	0,000
Despesa Total	11.547.188,10	11.350.190,96	(1,710)	11.412.453,00		11.829.908,86	3,660	11.829.908,86	0,000	11.829.857,74	0,000
Despesas Primárias (II)	11.361.968,10	11.173.790,96	(3,230)	11.304.453,00		11.810.861,24	4,480	11.829.908,86	0,160	11.829.857,74	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	149.058,00	141.657,81	(4,960)	62.575,00	(100,000)	(64.380,95)	(202,890)	(83.428,57)	29,590	(83.428,19)	0,000
Resultado Nominal	185.220,00	0,00	(100,000)	0,00		(158.095,24)	0,000	(1.814,06)	(98,850)	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	185.220,00	176.400,00	(4,760)	168.000,00		1.904,76	(98,870)	0,00	(100,000)	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	185.220,00	176.400,00	(4,760)	168.000,00		1.904,76	(98,870)	0,00	(100,000)	0,00	---

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
5,000	5,000	5,000	5,000	5,000	5,000	5,000

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Aposentados/Rua Rio Branco Nº 320	9.000,00	9.500,00	10.000,00	Desconto para aposentados Lotes com produção agrícola
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Lotes de área produtivas de prod. agrícolas/Rua Rio Branco Nº 320	11.000,00	11.500,00	12.000,00	
Total			20.000,00	21.000,00	22.000,00	

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	20.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	20.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	20.000,00
Novas DOCC	20.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	
1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ				
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	4.000,00	4.200,00	4.410,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	5.000,00	5.250,00	5.512,50
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota parte do Imposto sobre propriedade Territorial	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	65.000,00	68.250,00	71.662,50
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	65.000,00	68.250,00	71.662,50
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	65.000,00	68.250,00	71.662,50
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	163.920,00	172.116,00	180.721,80
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi:	163.920,00	172.116,00	180.721,80
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	163.920,00	172.116,00	180.721,80
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fort. Vinculc	36.000,00	37.800,00	39.690,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Componente - Piso Básico Fixo	102.000,00	107.100,00	112.455,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada -IGDBF	17.160,00	18.018,00	18.918,90
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Suas	8.760,00	9.198,00	9.657,90
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	150.852,00	158.394,60	166.314,33
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program:	20.852,00	21.894,60	22.989,33
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	20.852,00	21.894,60	22.989,33
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	15.000,00	15.750,00	16.537,50
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao - I	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.035.092,30	3.186.846,92	3.346.189,27
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	3.035.092,30	3.186.846,92	3.346.189,27
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.896.050,00	3.040.852,50	3.192.895,13
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(680.000,00)	(714.000,00)	(749.700,00)
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	136.000,00	142.800,00	149.940,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	178.500,00	187.425,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(34.000,00)	(35.700,00)	(37.485,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.000,00	37.800,00	39.690,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.000,00	47.250,00	49.612,50
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(9.000,00)	(9.450,00)	(9.922,50)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	4.050,00	4.252,50	4.465,13
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	4.050,00	4.252,50	4.465,13
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	139.042,30	145.994,42	153.294,14
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a I	65.042,30	68.294,42	71.709,14
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	65.042,30	68.294,42	71.709,14
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	65.042,30	68.294,42	71.709,14
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	74.000,00	77.700,00	81.585,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	74.000,00	77.700,00	81.585,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência Convênio Estado FEAS	74.000,00	77.700,00	81.585,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Transferência Convênio Estado Proteção Social Basc	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Transferência Convênio Estado Proteção Social Basc	9.000,00	9.450,00	9.922,50
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	FEAS - Benefícios Eventuais -	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.7.2.8.10.9.1.01.04.00	FEAS - Proteção Social Especial Média Complex. C	12.600,00	13.230,00	13.891,50
4.1.7.2.8.10.9.1.01.05.00	FEAS - Proteção Social Especial Média Complex. In	8.400,00	8.820,00	9.261,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.06.00	FEAS - Proteção Social Especial Alta Complex. Cus	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.07.00	FEAS - Proteção Social Especial Alta Complex. Inve	8.000,00	8.400,00	8.820,00

MUNICÍPIO DE JUIPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE JUIPIÁ			
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	880.000,00	924.000,00	970.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total entidade:	11.705.594,30	12.290.874,02	12.905.417,73
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUIPIÁ			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	715.810,00	751.600,50	789.180,52
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	715.600,00	751.380,00	788.949,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	16.600,00	17.430,00	18.301,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	200,00	210,00	220,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	600,00	630,00	661,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	700,00	735,00	771,75
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	400,00	420,00	441,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	200,00	210,00	220,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	699.000,00	733.950,00	770.647,50
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	629.000,00	660.450,00	693.472,50
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	629.000,00	660.450,00	693.472,50
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	629.000,00	660.450,00	693.472,50
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	629.000,00	660.450,00	693.472,50
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	629.000,00	660.450,00	693.472,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	26.000,00	27.300,00	28.665,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	145.000,00	152.250,00	159.862,50
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	101.000,00	106.050,00	111.352,50
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	38.000,00	39.900,00	41.895,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	13.000,00	13.650,00	14.332,50
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	14.000,00	14.700,00	15.435,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

NEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA				
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa Saúde da Família PSF Estado	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Programa Farmácia Básica Estado	11.000,00	11.550,00	12.127,50
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Núcleo de Apoio Saúde Família (NASF estado)	26.000,00	27.300,00	28.665,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Outras Receitas SUS Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	210,00	220,50	231,52
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	210,00	220,50	231,52
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100,00	105,00	110,25
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100,00	105,00	110,25
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100,00	105,00	110,25
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100,00	105,00	110,25
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100,00	105,00	110,25
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100,00	105,00	110,25
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	110,00	115,50	121,27
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	110,00	115,50	121,27
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	110,00	115,50	121,27
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sister	110,00	115,50	121,27
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	110,00	115,50	121,27
4.2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	110,00	115,50	121,27
Total entidade:		715.810,00	751.600,50	789.180,52
Total geral:		12.421.404,30	13.042.474,52	13.694.598,25



AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal



SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador



CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2015	12.420.280,00	---
2016	12.879.114,08	3,69
2017	13.464.753,00	4,55
2018	14.648.404,30	8,79
2019	15.380.824,52	5,00
2020	16.149.865,75	5,00

Nota:

Previsão de inflação para o exercício



AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Pagamento

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	386.200,00	86.700,00	253.500,00
Alienação de Bens Móveis	386.200,00	86.700,00	253.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	386.200,00	86.700,00	253.500,00
DESPESAS PAGAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	427.388,00	181.163,00	71.256,00
Investimentos	427.388,00	181.163,00	71.256,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	427.388,00	181.163,00	71.256,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	46.593,00	87.781,00	182.244,00

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

ANEXO DE METAS FISCAIS: Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	9.703.960,51	76,25	9.703.960,51	76,25	9.703.960,51	102,60
Resultado Acumulado	3.022.517,24	23,75	3.022.517,24	23,75	-246.032,28	-2,60
TOTAL	12.726.477,75	100,00	12.726.477,75	100,00	9.457.928,23	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

JUPIÁ, 06/11/2017

AUGUSTO C. NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SEZARLEI FERREIRA BUENO
CONTADOR CRC/SC 020514/O

CLEUSIMAR CEZAR FANTE
CONTROLADOR INTERNO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2018	2019	2020
- MUNICÍPIO DE JUIPIÁ			
00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	355.000,00	351.750,00	369.337,50
2 GABINETE DO PREFEITO	699.000,00	734.200,00	771.175,00
3 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.708.020,00	1.790.440,20	1.988.344,50
4 EDUCAÇÃO	2.286.770,30	2.401.108,82	2.521.164,29
5 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.305.050,00	1.370.863,30	1.439.999,20
6 ESPORTE E LAZER	230.000,00	241.600,00	253.786,00
7 CULTURA	71.000,00	174.550,00	78.287,50
8 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	665.820,00	705.011,00	705.435,55
9 DESENVOLVIMENTO URBANO	1.609.586,00	1.612.485,30	1.723.579,56
10 TURISMO	1.000,00	1.050,00	1.102,50
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total da entidade:	8.936.246,30	9.388.308,62	9.857.724,10
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUIPIÁ			
14 SAÚDE	2.807.158,00	2.947.515,90	3.094.891,62
Total da entidade:	2.807.158,00	2.947.515,90	3.094.891,62
- CAMARA DE VEREADORES DE JUIPIÁ			
1 PODER LEGISLATIVO	678.000,00	706.650,00	741.982,50
Total da entidade:	678.000,00	706.650,00	741.982,50
Total geral:	12.421.404,30	13.042.474,52	13.694.598,22

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Atualização: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2015	9.198.210,00	----
2016	10.068.314,28	9,46
2017	10.675.201,75	6,03
2018	11.565.994,30	8,34
2019	12.247.404,02	5,89
2020	12.831.013,03	4,77

Nota:

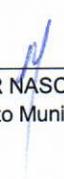
Previsão de inflação para o exercício

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2015	1.265.430,00	----
2016	736.391,40	-41,81
2017	732.251,25	-0,56
2018	850.410,00	16,14
2019	789.820,50	-7,12
2020	858.072,69	8,64

Nota:

Previsão de inflação para o exercício


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	10.342.140,00	10.809.670,68	11.412.447,00	12.421.194,30	13.042.254,02	13.694.366,73
Receita Tributária	435.714,00	469.698,44	537.000,00	721.730,00	757.816,50	795.707,33
Receita de Contribuição	13.780,00	14.606,80	15.500,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Receita Patrimonial	32.800,00	33.057,80	45.425,00	88.100,00	92.505,00	97.130,25
Aplicações Financeiras (II)	32.800,00	33.057,80	45.425,00	87.600,00	91.980,00	96.579,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25
Transferências Correntes	9.768.792,00	10.207.026,40	10.725.302,00	11.534.864,30	12.111.607,52	12.717.187,90
Demais Receitas Correntes	91.054,00	85.281,24	89.220,00	81.300,00	85.365,00	89.633,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	10.309.340,00	10.776.612,88	11.367.022,00	12.333.594,30	12.950.274,02	13.597.787,73
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	131.500,00	5,00	6,00	210,00	220,50	231,52
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	131.500,00	5,00	6,00	210,00	220,50	231,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VI-VII)	131.500,00	5,00	6,00	210,00	220,50	231,52
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	10.440.840,00	10.776.617,88	11.367.028,00	12.333.804,30	12.950.494,52	13.598.019,25
DESPESAS CORRENTES (X)	9.198.210,00	10.068.314,28	10.675.201,75	11.565.994,30	12.247.404,02	12.831.013,03
Pessoal e Encargos Sociais	5.305.200,22	5.731.780,86	5.908.502,87	6.653.200,00	6.991.360,00	7.305.678,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.893.009,78	4.336.533,42	4.766.698,88	4.912.794,30	5.256.044,02	5.525.335,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	9.198.210,00	10.068.314,28	10.675.201,75	11.565.994,30	12.247.404,02	12.831.013,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.265.430,00	736.391,40	732.251,25	850.410,00	789.820,50	858.072,69
Investimentos	1.097.430,00	568.391,40	624.251,25	830.410,00	789.820,50	858.072,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	168.000,00	168.000,00	108.000,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.097.430,00	568.391,40	624.251,25	830.410,00	789.820,50	858.072,69
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	10.305.640,00	10.641.705,68	11.304.453,00	12.401.404,30	13.042.474,52	13.694.598,22
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	135.200,00	134.912,20	62.575,00	(67.600,00)	(91.980,00)	(96.578,97)

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Contratual	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	168.000,00	0,00	0,00	(166.000,00)	(2.000,00)	0,00

Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R\$ 0,00.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Contratual	168.000,00	168.000,00	168.000,00	2.000,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal


SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador


CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Revisão: Alteração em 04/09/2017 (C) - Lei, nº 662/17 de 01/11/2017

RF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.301.702,00	13.966.787,10	14.665.126,46
Receita Tributária	539.800,00	566.790,00	595.129,50
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500,00	525,00	551,25
Receita Agropecuária	1.500,00	1.575,00	1.653,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.759.902,00	13.397.897,10	14.067.791,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(2.227.000,00)	(2.338.350,00)	(2.455.267,50)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.538.000,00)	(1.614.900,00)	(1.695.645,00)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(9.000,00)	(9.450,00)	(9.922,50)
(R)Cota-Parte do ICMS	(680.000,00)	(714.000,00)	(749.700,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.074.702,00	11.628.437,10	12.209.858,96

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLEI FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos de acidentes naturais.	20.000,00	Auxílio a pessoas atingidas.	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOURE
Prefeito Municipal

SEZARLE FERREIRA BUENO
Contador

CLEUSIMAR CESAR FANTE
Controlador Interno